

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO 01/2022
EDITAL Nº 01 - BANRISUL, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022
CARGO ESCRITURÁRIO

O Presidente do Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul), tendo em vista o disposto na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, no Decreto Estadual nº 43.911, de 13 de julho de 2005, e suas alterações, e na Lei Complementar nº 13.763, de 19 de julho de 2011, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de vagas para o cargo de Escriturário, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em legislação correlata.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Concurso Público será regido por este Edital sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO CESGRANRIO e do BANRISUL e consistirá de duas Etapas, a saber:

a) 1ª Etapa - Avaliação de Conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO CESGRANRIO.

b) 2ª Etapa - Aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros e pessoas transgêneros, conforme **subitens 4.2** e **4.3**, de caráter **classificatório**, sob a responsabilidade da FUNDAÇÃO CESGRANRIO.

1.2 - As provas objetivas, para todos os candidatos; o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e o procedimento de heteroidentificação para concorrer às vagas reservadas às pessoas trans serão realizados nas cidades de Caxias do Sul, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Porto Alegre, Santa Cruz do Sul, Santa Maria e Santo Ângelo, podendo incluir outras cidades, caso haja interesse do BANRISUL.

1.3 - Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser aplicadas em outras cidades, a critério da FUNDAÇÃO CESGRANRIO e do BANRISUL.

1.4 - Os candidatos contratados estarão subordinados à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como sujeitos ao regulamento de pessoal vigente e demais normas internas.

1.5 - O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento inicial de 824 (oitocentos e vinte quatro), vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, para o cargo de Escriturário, para serem lotados, inicialmente na Rede de Agências do Banrisul, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital.

1.6 - O prazo de validade deste Concurso Público esgotar-se-á após **2 (dois) anos** a contar da data de publicação do Edital de Homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério exclusivo do BANRISUL.

2 - DO CARGO

2.1 - Denominação: ESCRITURÁRIO.

2.1.1 - O cargo de Escriturário.

2.1.2 - Requisito Básico: certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.

2.1.3 - Principais responsabilidades do cargo de Escriturário: atender ao público em geral, executando os serviços solicitados e prestando informações relacionadas ao seu setor de trabalho, ou encaminhando-os a outros setores, quando necessário; contatar e atender aos clientes pelos diversos canais de comunicação; realizar a atualização e manutenção de dados em sistemas operacionais informatizados; organizar e arquivar documentos diários e periódicos, correspondências, normativas e outros papéis recebidos; executar atividades de ordem administrativa, financeira, mercadológica e operacional, de acordo com sua área de atuação; elaborar relatórios, gráficos, planilhas e demonstrativos; captar recursos, divulgando e vendendo os produtos e serviços do Banco; participar da elaboração

do plano de ação para redução de despesas e preencher relatórios de acompanhamento; efetuar cálculos diversos referentes às operações e processos de trabalho, e outras atividades compatíveis com o grau de escolaridade e com o conteúdo ocupacional do cargo.

2.1.4 - Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

2.1.5 - Salário, benefícios e demais vantagens:

a) Salário inicial do cargo de Escriturário será de R\$ 2.664,93 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) mensais; após 90 (noventa) dias será de R\$ 2.963,01 (dois mil novecentos e sessenta e três reais e um centavo) mensais;

b) Auxílio cesta-alimentação = R\$ 1.173,54 (um mil cento e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, conforme previsto em Convenção Coletiva da categoria bancária;

c) Auxílio-refeição: R\$ 1.014,42 (um mil e catorze reais e quarenta e dois centavos) mensais, conforme previsto em Convenção Coletiva da categoria bancária;

d) Plano de saúde médico e odontológico, através da Caixa de Assistência dos Empregados do Banco do Estado do Rio Grande do Sul;

e) Plano de previdência privada, através da Fundação Banrisul de Seguridade Social;

f) Possibilidade de ascensão de carreira de acordo com o plano de cargos e salários do Banrisul e conforme desempenho do empregado.

g) Demais Benefícios previstos em Convenção Coletiva da categoria bancária.

3 - DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1 - Ter sido aprovado em todas as etapas.

3.2 - Ter nacionalidade brasileira, portuguesa ou estrangeira e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de direitos e obrigações civis e de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001.

3.2.1 - O estrangeiro participará, em igualdade de condições às do brasileiro, de Concursos Públicos e de Seleções Públicas Estaduais para fins de contratação, sendo proibido qualquer tipo de discriminação, conforme o art. 37, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 19/1998 e Lei Complementar nº 13.763, de 19 de julho de 2011.

3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

3.5 - Ter, na data de admissão, idade mínima de dezoito anos completos.

3.6 - Ser aprovado neste Concurso Público e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo conforme estabelecido no **subitem 2.1.2** deste Edital. Não será considerado como curso concluído o período de recuperação ou de dependência.

3.7 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.8 - Ficar impedido de ser admitido no BANRISUL o candidato que exercer cargo/emprego/função na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

3.9 - Cumprir as determinações deste Edital.

4 - DA RESERVA DE VAGAS

4.1 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD).

4.1.1 - É assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em conformidade com a Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

4.1.2 - Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Concurso Público, 10% serão providas na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto Estadual nº 56.229, de 7 de dezembro

de 2021, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

4.1.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 4.1.2** deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 6º do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.1.3 - Os candidatos que se declararem com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

4.1.4 - Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no Decreto Estadual nº 44.300/2006; na Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009; no Decreto Estadual nº 56.229/2021; no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.5 - Para se inscrever neste Concurso Público, na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência para poder concorrer às vagas reservadas no certame, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência;

b) enviar, via upload, imagens do laudo médico, emitido, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições deste Concurso Público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do **subitem 4.1.5.1** deste Edital e conforme modelo disponível no **Anexo V** deste Edital. Caso o candidato não envie o laudo médico com referência expressa ao código correspondente da CID-10, não poderá concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.1.5.1 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou que necessite de atendimento especializado, deverá enviar até às 23:59h do dia **07/12/2022** (horário de Brasília), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), imagens legíveis do laudo médico a que se refere o **subitem 4.1.5** deste Edital.

4.1.5.2 - No caso de pessoa com deficiência intelectual, o candidato deverá enviar, além da documentação constante do **subitem 4.1.5** deste Edital, a seguinte documentação:

a) certificado de habilitação específica para o cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC; ou

b) carteira de trabalho assinada, que comprove a experiência mínima de um ano no cargo ao qual pretende concorrer; ou

c) comprovante de habilitação de escola ou de entidade devidamente credenciada pelo MEC.

4.1.5.2.1 - Conforme previsto no art. 17 do Decreto nº 56.229/2021, a pessoa com deficiência intelectual com comprovada dificuldade de aprendizagem escolar compatível com a deficiência será submetida a teste prático realizado no órgão em que irá desempenhar suas atividades, ficando dispensado de realizar as provas objetivas.

4.1.5.2.2 - Na hipótese de que trata o **subitem 4.1.5.2.1** deste Edital, serão estabelecidos critérios objetivos para a realização e a avaliação do teste prático, de modo a permitir a classificação do concorrente nas vagas destinadas aos candidatos com deficiência neste Concurso Público.

4.1.6 - O candidato com deficiência que não a declarar no ato de inscrição e/ou que não enviar laudo médico, conforme determinado no **subitem 4.1.5** deixará de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes e/ou de dispor de condição diferenciada e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.1.6.1 - Os candidatos que não forem considerados Pessoas com Deficiência concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência,

caso tenham nota suficiente para tanto, na forma do Decreto 56.229/2021.

4.1.7 - O candidato que declarar falsamente a deficiência será **excluído**, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

4.1.8 - Não serão aceitas outras formas de envio da documentação mencionada diferentes da descrita neste Edital.

4.1.9 - As vagas definidas no **subitem 4.1.2** que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação geral.

4.1.10 - Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.1.11 - As pessoas com deficiência **que não optarem**, no momento da inscrição, por disputar as vagas reservadas aos deficientes ou não cumprirem o disposto no **subitem 4.1.5** não terão direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

4.1.12 - O Edital que divulgará a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado na página da Fundação Cesgranrio, na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.1.12.1 - O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital a que se refere o **subitem 4.1.12** deste Edital.

4.1.12.2 - No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

4.1.13 - O Edital que divulgará a relação final dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Sul e divulgado na página da Fundação Cesgranrio na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.2 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS.

4.2.1 - As vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros encontram-se explicitadas no **Anexo II**.

4.2.2 - Das vagas destinadas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, 16% serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.147, de 19 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 52.223, de 30 de dezembro de 2014, e do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.2.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 4.2.2** deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 7º do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.2.3 - Para participar neste Concurso Público na condição de negro, o candidato deverá, no ato da inscrição, autodeclarar-se como tal, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo.

4.2.3.1 - A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este Concurso Público, não podendo a mesma ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.

4.2.3.2 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo, nos termos da Lei Estadual nº 14.147, por qualquer declaração falsa.

4.2.3.3 - Os candidatos que não forem considerados negros pela Comissão Específica concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenham nota suficiente para tanto, na forma do Decreto 56.229/2021.

4.2.3.4 - O candidato que, quando da inscrição, não declarar a opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.5 - Até o final do período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras. Para isso, deverá enviar a informação para o e-mail ppp@cesgranrio.org.br, justificando a alteração, e identificando-se através de nome completo e CPF.

4.2.4 - Os candidatos que, na inscrição, se autodeclararem negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa com deficiência caso se declarem, também, como tal, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.2.5 - Após a etapa de qualificação técnica e antes da homologação dos resultados finais, os candidatos que tenham, na inscrição, se autodeclarado negros e obtido nas provas objetivas a pontuação requerida para aprovação, serão convocados para aferição **presencial** da veracidade da autodeclaração prestada, nos termos do **subitem 4.2.5.1**, em data, local e horário estabelecidos pela CESGRANRIO.

4.2.5.1 - A convocação se dará por ordem de classificação e em quantitativo equivalente ao **décuplo** (dez vezes) do número de vagas reservadas para candidatos negros, conforme **Anexo II**.

4.2.5.2 - A veracidade da autodeclaração será verificada por Comissão Específica designada pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO para este fim.

4.2.5.3 - Para o procedimento de verificação, os candidatos que se autodeclararam negros deverão se apresentar pessoalmente perante a Comissão Específica, sendo especialmente convocados para esse fim.

4.2.5.4 - A convocação para o procedimento de aferição de veracidade da autodeclaração será realizada por meio de Edital específico a ser divulgado em **17/02/2023**, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

4.2.5.5 - Os candidatos que não atenderem à convocação para o procedimento de verificação tratado neste subitem permanecem no Concurso Público, disputando as vagas de Ampla Concorrência, na forma do Decreto 56.229/2021.

4.2.5.6 - O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação e tais filmagens serão de uso exclusivo do BANRISUL. Serão eliminados do presente Concurso Público os candidatos que se recusarem a assinar o termo de autorização da filmagem e/ou que se retirarem do procedimento de verificação sem autorização.

4.2.5.7 - Para aferição da veracidade da autodeclaração serão considerados pela Comissão Específica apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos.

4.2.5.8 - A Comissão Específica será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e seus integrantes serão distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

4.2.5.8.1 - Os currículos dos membros da Comissão Específica deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br).

4.2.5.9 - Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão Específica, sob forma de parecer motivado.

4.2.5.9.1 - É vedado à Comissão Específica deliberar na presença dos candidatos.

4.2.5.9.2 - O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

4.2.5.10 - Os candidatos que não forem considerados negros pela Comissão Específica concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenham nota suficiente para tanto, na forma do Decreto 56.229/2021.

4.2.5.11 - O candidato não enquadrado como negro pela Comissão Específica será comunicado dessa situação no *site* da FUNDAÇÃO CESGRANRIO, a ser divulgado em **07/03/2023**, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

4.2.5.11.1 - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no site da FUNDAÇÃO CESGRANRIO da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

4.2.5.11.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br).

4.2.5.11.3 - Após o período indicado no **subitem 4.2.5.11.1**, não serão aceitos recursos adicionais.

4.2.5.11.4 - Os recursos serão analisados por Comitê Recursal Específico, designado pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO e composto por 3 (três) membros distintos dos membros da Comissão Específica.

4.2.5.11.4.1 - Os currículos dos membros do Comitê Recursal Específico deverão ser publicados na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br), durante o prazo de interposição de recursos.

4.2.5.11.5 - Terá o recurso deferido e, portanto, será considerado como negro, o candidato que assim for reconhecido por, pelo menos, 2 (dois) membros do Comitê Recursal Específico.

4.2.5.11.6 - O Comitê Recursal Específico constitui-se em última instância para recursos relativos à participação de candidato na condição de negro, sendo soberano em suas decisões.

4.2.5.12 - O não enquadramento do candidato como negro pelas Comissões Avaliadoras previstas neste item não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.2.5.13 - As avaliações da Comissão Específica e do Comitê Recursal previstos neste subitem quanto ao enquadramento ou não do candidato como negro terão validade apenas para este Concurso Público.

4.2.6 - Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a Ampla Concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.2.7 - Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.2.8 - As vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros que não forem providas, na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente, serão revertidas para a Ampla Concorrência e preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

4.2.9 - O Edital que divulgará a relação final dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas destinadas às pessoas negras será publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Sul e divulgado na página da Fundação Cesgranrio, na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.3 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS TRANSGÊNERO

4.3.1 - Das vagas destinadas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, 1% será destinada às pessoas transgênero, compreendidas as mulheres trans, travestis e os homens trans, na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.3.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 4.3.1** deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 7º do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.3.1.2 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas trans, preenchendo a autodeclaração de que é pessoa trans.

4.3.1.3 - A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

4.3.1.4 - As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.3.1.4.1 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do Certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.3.1.5 - O candidato não enquadrado como pessoa transgênero será comunicado dessa situação no site da FUNDAÇÃO CESGRANRIO, a ser divulgado em **07/03/2023**, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

4.3.1.5.1 - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no site da FUNDAÇÃO CESGRANRIO da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

4.3.1.5.2 - Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público, no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br).

4.3.1.6 - O candidato que não se autodeclarar pessoa trans, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital, não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos trans.

4.3.1.7 - Até o final do período de inscrição, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas trans, para isso, deverá enviar a informação para o e-mail transgenero@cesgranrio.org.br, justificando a alteração, e identificando-se através de nome completo e CPF.

4.3.2 - DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS TRANS

4.3.2.1 - Os candidatos que se autodeclararam pessoas trans serão submetidos, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final no Concurso Público, ao procedimento de heteroidentificação para concorrer às vagas reservadas às pessoas trans.

4.3.2.1.1 - A convocação se dará por ordem de classificação e em quantitativo equivalente ao **triplo** do número de vagas reservadas para candidatos trans, conforme **Anexo II**.

4.3.2.2 - Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou pessoa trans deverá se apresentar, presencialmente, à comissão especial de heteroidentificação.

4.3.2.2.1 - A comissão especial será formada com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha em suas finalidades o combate da discriminação e a promoção dos direitos da população trans.

4.3.2.3 - O procedimento de heteroidentificação avaliará um ou mais critérios abaixo relacionados:

a) o reconhecimento social, transição corporal e/ou social de identidade de gênero, assim entendidas como o conjunto de características que compõem a transexualidade e/ou travestilidade vivenciada;

b) a apresentação da certidão de nascimento de inteiro teor (ou número de protocolo do processo administrativo para retificação) e ou apresentação de documentos com nome social (carteira de nome social, carteira de identidade profissional, crachás, carteira de estudante, cartão do vale transporte, CNH, Cartão Nacional de Saúde, entre outros); e

c) escuta de relato da transição do candidato nos casos em que a comissão avaliar necessário.

4.3.2.3.1 - No procedimento de heteroidentificação da autodeclaração, será garantido o contraditório e a ampla defesa, bem como respeitada a dignidade da pessoa humana.

4.3.2.3.2 - A confirmação da autodeclaração não é condicionada à prévia realização de procedimento cirúrgico de redesignação e/ou à retificação de gênero ou de nome no registro civil, ainda que tais circunstâncias possam ser ponderadas em favor do candidato, quando existentes.

4.3.2.4 - O procedimento de heteroidentificação será filmado pela Fundação Cesgranrio para fins de registro de avaliação, para uso exclusivo da banca examinadora.

4.3.2.5 - Será confirmada a condição do candidato autodeclarado pessoa trans que assim for reconhecido por maioria da comissão especial.

4.3.2.5.1 - O candidato terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação no site da FUNDAÇÃO CESGRANRIO da decisão quanto ao seu não enquadramento, para apresentar recurso.

4.3.2.5.2 - O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa trans não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.3.2.5.3 - A avaliação da comissão especial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa trans, terá validade apenas para este Concurso Público.

4.3.2.6 - Caso o candidato não compareça ao procedimento de heteroidentificação ou caso a comissão especial não reconheça a condição de pessoa trans, o candidato continuará no Certame, mas disputando as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral, em todas as fases, na forma do Decreto 56.229/2021.

4.3.2.7 - Será eliminado do Concurso Público o candidato que se recusar a ser filmado ou prestar declaração falsa.

4.3.2.7.1 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.3.2.8 - O Edital que divulgará a relação final dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas destinadas às pessoas trans será publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Sul e divulgado na página da Fundação Cesgranrio, na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS INTEGRANTES DOS POVOS INDÍGENAS

4.4.1 - Das vagas destinadas e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, 1% será provida na forma do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.4.1.1- Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 4.4.1** deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 7º do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.229/2021.

4.4.2 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos integrantes dos povos indígenas, preenchendo a autodeclaração de que é indígena, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE.

4.4.3 - O candidato que se autodeclarou integrante de povos indígenas, para a comprovação da sua condição, deverá enviar, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital, via upload no momento da inscrição, ao menos um dos seguintes documentos:

a) declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; ou

b) documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que ateste sua condição.

4.4.4 - O Edital que divulgará a relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas destinadas aos integrantes dos povos indígenas será divulgado na página da Fundação Cesgranrio, na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.4.4.1 - O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da inscrição para concorrer como pessoa integrante de povos indígenas deverá observar os procedimentos estabelecidos no Edital a que se refere o **subitem 4.4.4**.

4.4.4.1.1 - Compete à comissão especial avaliar as inscrições e os respectivos documentos apresentados pelos candidatos que optarem por concorrer em vagas reservadas para integrantes dos povos indígenas e opinar nos recursos interpostos pelos candidatos quanto às manifestações exaradas.

4.4.4.1.2 - A comissão especial será composta com, no mínimo, um representante de organização da sociedade civil que tenha, entre suas finalidades, a defesa dos direitos dos povos indígenas.

4.4.4.1.3 - Acolhida a manifestação da comissão especial pela não qualificação do candidato como indígena, tornar-se-á sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para integrantes dos povos indígenas, concorrendo o candidato às vagas de ampla concorrência, caso tenha nota para tanto, na forma do Decreto 56.229/2021.

4.4.4.1.4 - Da conclusão pela não qualificação do candidato como indígena caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

4.4.5 - O Edital que divulgará a relação final dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer às vagas destinadas aos candidatos integrantes dos povos indígenas, após a análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Rio Grande do Sul e divulgado na página da Fundação Cesgranrio, na data provável estabelecida no cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.4.5.1- O candidato que não se autodeclarar indígena, no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital, não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos integrantes dos povos indígenas.

4.4.6 - O envio da documentação constante do **subitem 4.4.3** deste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Fundação Cesgranrio não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse(s) documento(s) a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este Concurso Público, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

4.4.6.1 - O candidato deverá manter aos seus cuidados o(s) documento(s) constante(s) do **subitem 4.4.3** deste Edital para que, caso seja solicitado pela Fundação Cesgranrio, possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.4.6.1.1 - A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.6.1.2 - Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, postagens ou mensagens em redes sociais, ou, ainda, fora do prazo.

4.4.6.1.3 - Os documentos serão analisados pela Fundação Cesgranrio.

4.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS RESERVAS DE VAGAS

4.5.1 - Os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais no que se refere ao conteúdo, à elaboração, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação de provas e à nota mínima exigida.

4.5.2 - Os candidatos optantes pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

4.5.2.1 - Caso preencha as condições específicas, o candidato poderá concorrer às vagas reservadas a mais de um dos segmentos populacionais destinatários da política de cotas.

4.5.3 - Serão publicadas 5 (cinco) listas com os candidatos classificados, das quais a primeira conterá todos os candidatos, incluindo os optantes pelos sistemas de reserva de vagas, e as quatro demais contendo listas específicas, uma para cada segmento destinatário da reserva de vagas.

4.5.4 - A habilitação à nomeação dos candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência precede a habilitação às vagas reservadas, sendo o candidato sucedido, na ordem classificatória, por candidato concorrente às vagas reservadas que esteja em posição imediatamente inferior.

4.5.4.1 - Caso o candidato seja aprovado em mais de uma lista no sistema de vagas reservadas, o candidato que for convocado concomitantemente para o provimento do cargo deverá manifestar opção por uma delas e, caso não exerça a opção, será nomeado, nesta ordem, para as vagas destinadas às pessoas negras, às pessoas com deficiência, às pessoas trans e, por fim, aos integrantes dos povos indígenas.

4.5.4.2 - O candidato com deficiência aprovado dentro das vagas de ampla concorrência fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos empregados com deficiência, mesmo que não seja nomeado dentro das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.5.4.3 - Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer impedimento de candidato nomeado para a vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na listagem específica que aquele integrava.

4.5.5 - A ordem de classificação decorrente da aplicação dos critérios de alternância e de proporcionalidade produzirá efeitos para fins de apuração da antiguidade do empregado nomeado pelo sistema de reserva de vagas durante toda a carreira funcional do beneficiário.

4.5.6 - As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade. Caso se constate má-fé, fraude ou falsidade nos documentos apresentados e ou na declaração do candidato de pertencimento a algum dos segmentos populacionais destinatários do sistema de reserva de vagas, será reconhecida a nulidade da inscrição e de todos os atos administrativos subsequentes, sem prejuízo da cominação de outras penalidades legais e de responsabilização civil e criminal do candidato.

4.5.6.1 - Comprovada a falsidade na declaração, caso já tenha ocorrido a nomeação do candidato, este ficará sujeito à anulação da

sua admissão ao serviço ou emprego público, após processo administrativo instaurado para apurar os fatos. Em qualquer hipótese, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.6 - DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.6.1 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (impressas em Braille, ampliadas, software de leitura de tela, videoprova em Libras, ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), apresentando justificativas acompanhadas de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, conforme definido no **subitem 4.1.5**.

4.6.2 - O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar, no **ato da inscrição**, via upload, laudo médico específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

4.6.3 - A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar **amamentar criança** de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A FUNDAÇÃO CESGRANRIO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6.3.1 - A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização das provas (caso a criança ainda não tenha nascido até a data de realização das provas, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

4.6.3.2 - A candidata terá, caso cumpra o disposto nos **subitens 4.6.3** e **4.6.3.1**, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

4.6.3.2.1 - Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

4.6.3.3 - Não será permitida a entrada da lactente e do acompanhante após o fechamento dos portões.

4.6.4 - O candidato que for **amparado pela Lei nº 10.826/2003**, e suas alterações, e necessitar realizar as fases do Certame armado deverá: **a)** assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas; e **b)** enviar, via upload, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida Lei.

4.6.4.1 - Os candidatos que não forem amparados pela Lei nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de realização das fases do Concurso Público.

4.6.5 - O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.6.6 - Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas nos **subitens 4.6.1, 4.6.2, 4.6.3** e **4.6.4** não poderão dispor das mesmas.

4.7- DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

4.7.1 - O preenchimento das vagas reservadas observará a seguinte ordem:

a) candidato com deficiência, que terá reservada a segunda vaga disponível e, posteriormente, as correspondentes aos números 11, 21, 31, e assim sucessivamente;

b) candidato negro (pretos ou pardos), que terá reservada a terceira vaga disponível e, posteriormente, as correspondentes aos números 10, 16, 22, 29, 35, e assim sucessivamente;

c) candidato da população trans, que terá reservada a oitava vaga disponível e, posteriormente, a(s) correspondente(s) ao(s) número(s) 150, 250, 350, 450, e assim sucessivamente;

d) candidato integrante dos povos indígenas, que terá reservada a nona vaga disponível e, posteriormente, a(s) correspondente(s) ao(s) número(s) 151, ou ao número 150, caso não preenchida pela população trans; 251, ou 250, caso não preenchida pela população trans; e assim sucessivamente.

4.8 - Respeitadas as regras dispostas no **subitem 4.7.1** deste Edital, o preenchimento das vagas previstas neste Edital e que venham a surgir durante o prazo de validade deste Concurso Público deverá observar os critérios de alternância e proporcionalidade numérica entre as vagas de ampla concorrência e as reservadas.

4.8.1- Quando a incidência dos percentuais e das regras previstos no **subitem 4.8** deste Edital apontar que determinada vaga deverá ser destinada, concomitantemente, a mais de um dos segmentos populacionais beneficiados pela política de cotas, esta será reservada ao grupo cuja última nomeação efetivada seja mais remota.

4.8.1.1 - Na hipótese do **subitem 4.8.1** deste Edital, a vaga imediatamente subsequente que vier a ser disponibilizada será reservada ao segmento populacional que não foi atendido por força daquela regra.

4.8.2 - Não ocorrendo a aprovação de candidatos em número suficiente para ocupar as áreas afetadas por cada uma das reservas de vagas, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos classificados pelo critério da ampla concorrência.

5 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

5.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos nele exigidos.

5.1.1 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.1.2 - No momento da inscrição, o candidato deverá escolher uma única Microrregião com vagas de seu interesse.

5.1.2.1 - As vagas destinadas estão definidas no **Anexo II** deste Edital.

5.1.2.2 - As cidades de realização das provas variam de acordo com a Microrregião de inscrição do candidato, conforme informado no **Anexo I**. Não é possível realizar a prova em cidade distinta, à exceção se houver indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, então, essas poderão ser aplicadas em outras cidades, a critério exclusivo da FUNDAÇÃO CESGRANRIO e do BANRISUL.

5.1.3 - Após o registro da Microrregião, não será permitida a alteração da Microrregião de inscrição, independentemente da justificativa.

5.2 - A inscrição deverá ser efetuada somente via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

5.2.1 - A inscrição deverá ser efetuada, no período de **18/11 a 07/12/2022**, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

5.2.2 A contratação para vaga para a Microrregião de inscrição gera expectativa de oferta de vaga em agências do BANRISUL nas cidades pertencentes àquela Microrregião. Ao inscrever-se na Microrregião, o candidato automaticamente declara inscrição também para a respectiva Macrorregião a qual pertence à Microrregião e aceita regras expostas no **Item 10**.

5.2.3 - O recolhimento do valor de inscrição, será de **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)**.

5.2.4 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para este Concurso Público.

5.2.5 - O valor referente à inscrição não será devolvido, exceto em caso de cancelamento do Certame ou quando o boleto bancário relativo à mesma inscrição for pago em duplicidade.

5.2.6 - No formulário de inscrição, o candidato deverá declarar que tem ciência e aceita, caso aprovado, que sua admissão no quadro de empregados do BANRISUL estará condicionada à entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no **item 3**, sob

pena de eliminação no Concurso Público.

5.2.7 - No formulário de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do Concurso Público a que se inscrever o titular.

5.3 - INSCRIÇÕES

5.3.1 - Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público. Essas informações também estão disponíveis na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br);

b) cadastrar-se, no período entre 0 (zero) hora do dia **18/11/2022** e 23h e 59 min do dia **07/12/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do formulário específico disponível na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br);

c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição, em qualquer banco, até a data de vencimento constante no mesmo;

d) a inscrição só será válida após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento;

e) o pagamento após a data de vencimento implica o não acatamento da inscrição; e

f) o candidato deverá respeitar o horário de funcionamento das agências e dos correspondentes bancários, bem como as regras de internet banking e mobile banking de seu respectivo banco. Em caso de feriado (nacional, estadual ou municipal) ou evento que imponha o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.3.1.1 - O banco confirmará o seu pagamento junto à FUNDAÇÃO CESGRANRIO.

5.3.2 - A FUNDAÇÃO CESGRANRIO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido do usuário.

5.4 - Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, prevalecerá a de data/hora de requerimento mais recente.

5.5 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados nas provas, exames e avaliações.

5.6 - A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência de inscrição.

5.7 - Após o registro da inscrição, o candidato não poderá, sob qualquer argumento, solicitar troca de Microrregião.

5.8 - DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.8.1 - Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para as **pessoas com deficiência e com renda mensal de até um salário mínimo e meio per capita familiar**, na forma da Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, e da Lei Estadual nº 13.153, de 16 de abril de 2009.

5.8.1.1 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta apresentação da respectiva documentação.

5.9 - A isenção tratada no **subitem 5.8.1** deverá ser solicitada durante a inscrição via internet, de **18 a 25/11/2022**, ocasião em que o candidato deverá, **obrigatoriamente**, declarar-se pessoa com deficiência e ter renda mensal de até um salário mínimo e meio per capita familiar, nos termos do **subitem 5.8.1**.

5.9.1 - Para solicitar a isenção do valor da inscrição, os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, e pela Lei Estadual nº 13.153, de 16 de abril de 2009, deverão enviar até as 23h e 59min do dia **25/11/2022** (horário de Brasília/DF), via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), imagens legíveis de:

a) laudo médico, cuja data de emissão seja, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições deste Concurso Público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID -10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no **Anexo V** deste Edital; ou atestado médico fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema único de Saúde (SUS), cuja data de emissão seja, no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento das inscrições deste Concurso Público, que comprove a deficiência; e

b) declaração de renda mensal familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos, conforme modelos constantes nos **Anexos VI e VII** deste Edital.

5.9.1.1 - Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante do **subitem 5.9.1** deste Edital.

5.9.1.2 - O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do **subitem 5.9.1** deste Edital. Caso seja solicitada pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.9.1.3 - Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o **subitem 5.8.1**, estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado; **b)** exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo; **c)** declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua nomeação.

5.10 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.11 - O candidato interessado que preencher os requisitos descritos no **subitem 5.9.1** e desejar solicitar isenção de pagamento do valor de inscrição neste Concurso Público deverá fazê-lo ao se inscrever, conforme descrito no **subitem 5.9.1**, no período de **18 a 25/11/2022**.

5.11.1 - O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da FUNDAÇÃO CESGRANRIO e do órgão gestor do Cadastro Único.

5.11.2 - Não serão aceitos, após o envio da documentação, acréscimos ou alterações nas informações prestadas.

5.11.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico, ou mensagens ou postagens através de redes sociais.

5.11.4 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a **eliminação** automática deste processo de isenção.

5.12 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição será divulgado no dia **30/11/2022**, via internet, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

5.13 - O candidato poderá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, contestar o indeferimento, até o dia **01/12/2022**, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br). Após esse período, não serão aceitos recursos adicionais.

5.14 - O resultado final da análise dos pedidos de isenção de pagamento do valor de inscrição deferidos, após contestação, será divulgado no dia **05/12/2022**, via internet, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

5.15 - Para ter acesso aos resultados das análises, os interessados poderão, ainda, consultar a Central de Atendimento da FUNDAÇÃO CESGRANRIO, pelo telefone 0800 701 2028, nos dias **05 a 07/12/2022**, das 09 às 17 horas, horário oficial de Brasília/DF.

5.16 - Os candidatos cujas solicitações de isenção do valor de inscrição tiverem sido indeferidas poderão imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição, em qualquer banco, até a data de vencimento constante no mesmo.

5.17 - O candidato transgênero (aquelas pessoas que não se identificam plenamente com o gênero atribuído culturalmente ao seu sexo biológico) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL (nome pelo qual pessoas transgêneros preferem ser chamadas cotidianamente, em contraste com o nome civil oficialmente registrado que não reflete sua identidade de gênero) poderá solicitá-lo, após a conclusão de sua inscrição no Certame, por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, disponível na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

5.17.1 - O candidato deve fazer o login com seu CPF e senha de acesso de candidato, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), no link relativo ao Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social.

5.17.2 - O candidato somente conseguirá fazer o preenchimento do citado formulário após ter concluído o seu processo de inscrição no Certame.

5.17.3 - Uma vez no formulário, o candidato deverá indicar o NOME SOCIAL a ser aplicado, o qual estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento.

5.17.4 - Além da informação do NOME SOCIAL, o candidato deverá fazer o carregamento dos seguintes arquivos:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; e

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.

5.17.5 - Os documentos de que trata o **subitem 5.17.4** devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação da solicitação.

5.17.6 - Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social.

5.17.7 - Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico, mensagens ou postagens através de redes sociais ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

5.17.8 - No citado formulário, o candidato deverá indicar, também, o atendimento que tem interesse quanto ao uso do NOME SOCIAL informado, a saber:

a) ensalamento conforme nome social indicado: alocação em sala de provas de acordo com o NOME SOCIAL, ao invés do nome civil;

b) tratamento em sala de provas pelo nome social: chamamento do candidato pelo nome social ao invés de seu nome civil e;

c) ambiente sanitário: indicação da opção quanto ao uso do banheiro, se feminino ou masculino.

5.17.9 - Ao final do formulário, o candidato deverá declarar que está ciente das regras definidas neste Edital quanto ao atendimento pelo NOME SOCIAL, as condições para tal atendimento, bem como a verificação que será realizada pela Entidade executora do Certame.

5.17.10 - O candidato que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando:

a) não anexar os documentos relacionados no **subitem 5.17.4**.

b) os documentos anexados forem ilegíveis, inviabilizando sua análise.

c) for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados e

d) não declarar que está ciente das regras deste Edital, conforme indicado no **subitem 5.17.9**.

6 - DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 - Os candidatos devem verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de **18/01/2023**, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), **sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição.**

6.2 - É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição, os seguintes dados: nome; número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Estado emitente; Cadastro de Pessoa Física (CPF); data de nascimento; sexo; cargo; cidade de provas; e, quando for o caso, a informação de tratar-se de pessoa que necessita de tratamento diferenciado para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou para pessoas negras e/ou para pessoas trans e/ou para indígenas.

6.2.1 - Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Microrregião de inscrição e/ou em relação à sua eventual condição de pessoa com deficiência que demande tratamento diferenciado para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, negras, trans e/ou indígenas, os candidatos deverão entrar em contato com a FUNDAÇÃO CESGRANRIO, pelo telefone 0800 701 2028, das 09 às 17 horas, horário oficial de Brasília/DF, ou pelo e-mail concursos@cesgranrio.org.br, nos dias **19 e 20/01/2023.**

6.2.2 - Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou Estado emitente do documento de identidade, CPF, data de nascimento e sexo deverão ser corrigidos no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), de acordo com as instruções constantes da página correspondente ao Concurso Público do BANRISUL - Edital Nº 01 - 01/2022, até o terceiro dia útil após a aplicação das provas objetivas.

6.3 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas ou aos exames, qualquer que seja o motivo, será considerado como **desistência** do candidato e resultará em sua **eliminação** deste Concurso Público.

6.4 - Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto o disposto no **subitem 6.2.1.**

7 - DA ETAPA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - PARA O CARGO DE ESCRITURÁRIO

7.1.1. A seleção será feita através da aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório.

7.1.2 - Etapa Única - Constituída de provas objetivas (**80** questões de múltipla escolha), sendo (**25** questões) de **Conhecimentos Básicos** e (**55** questões) de **Conhecimentos Específicos**, de caráter **eliminatório e classificatório**, totalizando **100,0** pontos. Cada questão apresentará cinco alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

7.1.2.1 - A prova de **Conhecimentos Básicos**, com valor total de **25,0** pontos, incluirá as seguintes disciplinas:

a) Língua Portuguesa: 15 questões com valor de **1,0** ponto cada, subtotalizando **15,0** pontos;

b) Matemática: 5 questões com valor de **1,0** ponto cada, subtotalizando **5,0** pontos;

c) Atualidades do Mercado Financeiro: 5 questões com valor de **1,0** ponto cada, subtotalizando **5,0** pontos.

7.1.2.2 - A prova de **Conhecimentos Específicos**, com valor total de **75,0** pontos, incluirá as seguintes disciplinas:

a) Matemática Financeira: 10 questões com valor de **1,0** ponto cada, subtotalizando **10,0** pontos;

b) Conhecimentos Bancários: 10 questões com valor de **1,0** ponto cada, subtotalizando **10,0** pontos;

c) Conhecimentos de Informática: 10 questões com valor de **1,0** ponto cada, subtotalizando **10,0** pontos;

d) Vendas e Negociação: 20 questões com valor de **2,0** pontos cada, subtotalizando **40,0** pontos.

e) Ética e Diversidade: 5 questões com valor de **1,0** ponto cada, subtotalizando **5,0** pontos.

7.1.3 - O conjunto das provas objetivas terá por base os conteúdos programáticos constantes no **Anexo III** deste Edital.

7.1.4 - Após a Etapa Única, os candidatos serão classificados por Microrregião/Macrorregião/Classificação Geral e de acordo com o total de pontos obtidos. Serão **eliminados** os candidatos que obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da

pontuação do conjunto das provas objetivas ou obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da prova objetiva de **Conhecimentos Básicos** ou obtiverem aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação da prova objetiva de **Conhecimentos Específicos**. Será **eliminado**, ainda, o candidato que obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das 8 disciplinas informadas nos **subitens 7.1.2.1 e 7.1.2.2**.

7.1.5 - Os candidatos não eliminados, de acordo com o **subitem 7.1.4**, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas provas objetivas.

7.1.5.1 - Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). Dentre os idosos, é assegurada prioridade aos maiores de oitenta anos, conforme artigo 3º, parágrafo 2º, da referida Lei;

b) obter maior número de pontos em **Conhecimentos Específicos**;

c) obter maior número de pontos em **Vendas e Negociação**;

d) obter maior número de pontos em **Conhecimentos Bancários**;

e) obter maior número de pontos em **Matemática Financeira**;

f) obter maior número de pontos em **Ética e Diversidade**;

g) obter maior número de pontos em **Atualidades do Mercado Financeiro**;

h) obter maior número de pontos em **Língua Portuguesa**;

i) tiver maior idade;

j) tiver exercido efetivamente a função de Jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal) no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008, e a data de término das inscrições.

k) tiver nacionalidade brasileira, caso o empate se dê entre candidato brasileiro e candidato estrangeiro, conforme o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.

7.1.5.1.1 - Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “i” do **subitem 7.1.5.1** deste Edital serão convocados, antes do resultado final no Concurso Público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

7.1.5.1.2 - Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “k” do **subitem 7.1.5.1** deste Edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para o envio de documento oficial que contenha a nacionalidade do candidato (RG, passaporte, entre outros).

7.2 - O aproveitamento dar-se-á exclusivamente em vagas existentes em dependências localizadas nos municípios das Microrregiões/Macrorregiões relacionadas no **Anexo I** deste Edital.

8 - DAS NORMAS E DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONTINUIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

8.1 - As provas objetivas terão a duração de 4h30min. (quatro horas e trinta minutos).

8.1.1 - O BANRISUL define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Concurso Público, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente.

8.2 - As provas serão realizadas, **obrigatoriamente**, nos locais previstos nos Cartões de Confirmação de Inscrição disponíveis na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br).

8.3 - O candidato deverá chegar ao local das provas com **1 (uma) hora** de antecedência do início das mesmas, munido de Cartão de Confirmação de Inscrição, impresso da página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO na internet, conforme **item 6** e seus subitens; do documento de identidade original com foto com o qual se inscreveu; e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

8.4 - Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital, em Comunicado, ou constantes nos Cartões de Confirmação de Inscrição.

8.4.1 - O acesso à sala de provas será permitido com a apresentação de documento de identificação com foto válido, conforme **subitem 8.6**.

8.5 - Não será admitido no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

8.5.1 - Após o ingresso no local de provas, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações.

8.6 - Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido de documento oficial de identidade com foto do candidato. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou de dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), Documentos Digitais (e-título, Carteira Nacional de Habilitação digital, RG digital). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, **não sendo aceitas cópias**, ainda que autenticadas.

8.6.1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.6.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de exhibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

8.6.3 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com a validade vencida.

8.7 - Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.8 - Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

8.9 - Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais.

8.10 - Medidas adicionais de segurança poderão ser adotadas.

8.11 - O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após **2 (duas) horas** contadas a partir do efetivo início das mesmas. Por motivos de segurança, o candidato **não poderá levar o Caderno de Questões**, a qualquer momento.

8.12 - O candidato, no dia da realização das provas, somente poderá anotar as respostas para conferência, no seu Cartão de Confirmação de Inscrição. Qualquer outra anotação ou impressão no documento será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato infrator à eliminação deste Concurso Público.

8.12.1 - As questões das provas estarão à disposição dos candidatos no primeiro dia útil seguinte ao da realização das mesmas, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br), por um período mínimo de 3 (três) meses após a divulgação dos resultados finais deste Concurso Público.

8.12.2 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções contidas nas capas das provas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.13 - O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, durante o tempo de realização das provas.

8.14 - Não serão computadas questões não assinaladas e/ou questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.15 - O candidato será sumariamente **eliminado** deste Concurso Público no caso de:

- a) lançar mão de meios ilícitos para realização das provas;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares, autoridades ou outros candidatos;
- c) se atrasar ou não comparecer às provas;
- d) se apresentar em local diferente dos previstos em seu Cartão de Confirmação de Inscrição ou nas listas de alocação disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO;
- e) se afastar do local das provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas;
- f) deixar de assinar a Lista de Presença e o respectivo Cartão-Resposta;
- g) se ausentar da sala portando o Cartão-Resposta e/ou o Caderno de Questões;
- h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- i) descumprir as instruções contidas nas capas das provas;
- j) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando máquinas de calcular ou similares, livros, códigos, manuais, apostila, impressos ou anotações;
- k) se recusar a ser submetido à revista, ao detector de metal; e/ou
- l) após as provas, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter utilizado processos ilícitos na realização das mesmas.

8.16 - É vedado o porte e/ou o uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, relógios de qualquer natureza, telefones celulares, "pagers", microcomputadores portáteis e/ou similares, máquinas de calcular.

8.16.1 - É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

8.16.2 - Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme **subitem 4.6.4** deste Edital.

8.17 - Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no envelope porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva da sala de provas, sob pena de eliminação do presente Concurso Público. Se o aparelho eletrônico, ainda que dentro do envelope porta-objetos, emitir qualquer tipo de som, como toque ou alarme, o participante será eliminado do Concurso.

8.18 - Para todos os candidatos não será permitida a consulta a livros, apostilas, códigos ou qualquer outra fonte durante a realização das provas bem como o uso de máquinas calculadoras.

8.19 - Os candidatos que terminarem suas provas não poderão utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando as mesmas.

8.20 - Não serão concedidas, além do previsto no **item 9** e seus subitens, recontagens de pontos, ou reconsiderações, de exames, de avaliações ou de pareceres, qualquer que seja a alegação do candidato.

8.21 - Ao final das provas, os 3 (três) últimos candidatos em cada sala só serão liberados quando todos as tiverem concluído ou quando finalizar o tempo previsto para a aplicação das provas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, à exceção das candidatas amparadas pela Lei nº 13.872/2019 e que solicitaram atendimento especial no ato da inscrição, conforme **subitens 4.6.3, 4.6.3.1, 4.6.3.2 e 4.6.3.2.1**.

8.22 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelos representantes da FUNDAÇÃO CESGRANRIO, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.23 - O BANRISUL e a FUNDAÇÃO CESGRANRIO se eximem das despesas relativas à participação do candidato em todas as fases do processo seletivo. Todas as despesas, inclusive com viagens e com estadias, deverão ser custeadas pelo próprio candidato.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Recursos quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados - o candidato poderá apresentá-los, desde que devidamente fundamentados e encaminhados nos dias **23 e 24/01/2023**.

9.1.1 - O candidato não deverá se identificar nos recursos que venham a ser apresentados.

9.1.1.1 - Será considerado indeferido, independentemente de sua procedência, o recurso do candidato que se subscrever, e/ou apresentar, em seu texto, qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite sua identificação.

9.1.2 - Para recorrer, o candidato deverá encaminhar sua solicitação à FUNDAÇÃO CESGRANRIO, por meio do campo de Interposição de Recursos, na página referente a este Concurso Público no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br). Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax, através de mensagens ou postagens de qualquer natureza em redes sociais, ou fora do prazo preestabelecido

9.1.3 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação dos resultados das provas objetivas, em **17/02/2023**.

9.1.4 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes.

9.2 - A Banca Examinadora da entidade executora do presente Concurso Público constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Os candidatos serão aproveitados observando-se, estritamente, a ordem de classificação final e as necessidades do Banrisul.

10.2 - Os candidatos aprovados e classificados somente serão contratados no cargo de escriturário, conforme a necessidade do Banrisul, se considerados APTOS no Exame Médico Admissional.

10.3 - O candidato classificado no Concurso terá classificação por Microrregião/Macrorregião/Classificação Geral, de acordo com a sua opção no ato da inscrição.

10.4 - O candidato classificado no Concurso será convocado em função das necessidades do BANRISUL a assinar Contrato Individual de Trabalho com o BANRISUL, o qual se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sujeitando-se às normas do Regulamento de Pessoal do Banco e ao plano de cargos e salários da Empresa.

10.5 - Para a convocação, serão obedecidas as ordens de classificação, de acordo com a sua opção no ato da inscrição, a saber: **a)** classificação na Microrregião; e **b)** classificação na Macrorregião;

10.6 - O BANRISUL convocará os candidatos aprovados no Concurso Público através de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no site do BANRISUL (www.banrisul.com.br). Nos editais de convocação, serão estipulados local, data e horário de comparecimento dos candidatos para fins de apresentação dos documentos necessários para sua admissão, quando receberá o encaminhamento para a realização dos exames médicos admissionais.

10.7 - O site do BANRISUL (www.banrisul.com.br) será fonte permanente, após a publicação da homologação do resultado final, de comunicação de avisos e editais de convocação.

10.7.1 - É obrigação do candidato atualizar-se frequentemente dos Editais e Comunicados divulgados durante a validade do Concurso Público, e se for o caso, de sua prorrogação.

10.8 - A contratação dos candidatos e o provimento do cargo obedecerão, rigorosamente, à ordem de CLASSIFICAÇÃO FINAL e o ordenamento das vagas reservadas por Microrregião, dentro do prazo de validade do Concurso Público, de acordo com as necessidades do Banrisul e com o número de vagas existentes em cada Microrregião.

10.9 - Caso se esgote a lista de candidatos aprovados na Microrregião, e havendo vaga ainda não preenchida nesta Microrregião, ou vagas que venham a ser posteriormente autorizadas, o candidato melhor classificado na Lista de Classificação da Macrorregião, da respectiva Microrregião, será convocado para assumir a vaga.

10.10 - No impedimento de assumir a vaga quando da convocação, o candidato poderá formalizar, até a data definida para a apresentação, solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, a fim de ser convocado novamente, desde que o Concurso Público se encontre em validade e todos os candidatos do respectivo Concurso Público tenham sido convocados em primeira chamada.

10.10.1 – O remanejamento poderá ser solicitado somente uma vez.

10.10.2 – Os candidatos aprovados nas reservas de vagas serão remanejados para o final das suas respectivas listas de classificação exclusivas.

10.11 - Para solicitar o remanejamento para os finais das listas de classificação, conforme descrito no **subitem 10.10**, o candidato deverá formalizar o pedido através de correio eletrônico para o endereço: concursos@banrisul.com.br. Na solicitação deverá conter os seguintes dados: Nome do candidato, nº do CPF e Microrregião para qual se inscreveu.

10.12 - No caso de não comparecimento do candidato na data de apresentação constante no Edital de convocação, e não ocorrendo a solicitação de remanejamento para o final da lista de classificação, prevista no **subitem 10.10** deste Edital, ficará o candidato automaticamente excluído do Concurso Público.

10.13 - Será excluído do Certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação na Microrregião ou Macrorregião de sua opção, não comparecer e/ou não aceitar preencher a vaga oferecida pelo BANRISUL.

10.14 - No caso de aceitar vaga para um local fora da Microrregião em que se inscreveu, a decisão do candidato constará em documento próprio, dirigido ao BANRISUL S.A., abdicando de sua classificação na Microrregião de sua escolha, considerando-se finalizada a etapa de contratação e designação da agência.

10.15 - O candidato poderá ser convidado para vaga para Macrorregião diferente daquela em que se inscreveu, desde que exista vaga e não haja candidato classificado em tal Macrorregião para preenchê-la. Nesse caso, o BANRISUL utilizará a ordem de Classificação Geral. O candidato poderá recusar a oferta para Macrorregião diferente daquela que se inscreveu uma única vez, sem prejuízo a sua classificação. Será excluído do Certame o candidato que, ao ser convocado pela segunda vez pela Classificação Geral não comparecer e/ou não aceitar preencher a vaga oferecida pelo BANRISUL.

10.16 - O candidato admitido, a critério do BANRISUL, poderá atuar em área ou turno de trabalho diferente dos quais ingressou por Concurso Público.

10.17 - O candidato aprovado será submetido a um contrato de trabalho de experiência por um prazo de 90 (noventa) dias, de acordo com as normas da CLT. Durante esse período, o empregado participará de cursos de formação e realizará atividades previstas para o cargo de escriturário e será avaliado periodicamente, tudo em conformidade com as normas internas da empresa.

10.18 - Durante a vigência do contrato de experiência, o empregado será submetido a avaliações, visando analisar o seu desempenho e seu grau de ajustamento às atribuições do cargo de escriturário e às normas da instituição empregadora. Em sendo considerado apto, o candidato será efetivado no cargo por prazo indeterminado.

10.19 - Durante a vigência do prazo do contrato de experiência, o candidato que não atender às expectativas do BANRISUL terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.

10.20 - Ao ser contratado, o candidato assinará termo de compromisso, concordando com sua permanência, por um período mínimo de 2 (dois) anos de serviço efetivo no local em que tiver sido lotado.

10.21 - O BANRISUL indeferirá pedidos de transferência antes de decorrido o prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de admissão.

10.22 - A classificação final em cada Microrregião gera para o candidato classificado dentro do número de vagas previstas no **Anexo II** o direito à nomeação durante o prazo de validade do Certame, incluída sua prorrogação, se houver.

10.23 - Durante o período citado no **subitem 10.20**, havendo a necessidade ou interesse do BANRISUL, este poderá transferir os seus empregados para qualquer outra localidade em que atue.

10.24 - No caso de serem autorizadas posteriormente mais vagas e/ou vierem a surgir vagas de escriturários em virtude de demissões, aposentadoria ou outros motivos, para o cargo previsto neste Edital, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatos aprovados neste Concurso e que ainda não tenham sido aproveitados, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público, ou sua prorrogação, se houver.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas das presentes instruções e a aceitação das condições deste Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

11.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público que forem publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e/ou informados no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br) e no Site do BANRISUL (www.banrisul.com.br).

11.3 - O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul pelo BANRISUL e no Site do BANRISUL (www.banrisul.com.br).

11.4 - Não serão fornecidos atestados, certificados, documentos comprobatórios ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Site do BANRISUL (www.banrisul.com.br).

11.5 - As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público, à convocação para aferição à reserva de vagas e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

11.6 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail na FUNDAÇÃO CESGRANRIO até 7 (sete) dias úteis antes da divulgação dos resultados finais, através de link disponibilizado no endereço eletrônico www.cesgranrio.org.br.

11.6.1 - As solicitações de alteração de endereço após a homologação do resultado final do Concurso Público deverão ser feitas diretamente ao Banrisul, por meio de correio eletrônico para o seguinte endereço: **concursos@banrisul.com.br**, contendo os seguintes dados:

- a)** nº inscrição do candidato;
- b)** nome completo do candidato;
- c)** nº do documento de identidade e CPF;
- d)** Microrregião para o qual se inscreveu.

11.7 - São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, de seu telefone e de seu e-mail, pelo extravio da correspondência, por correspondência recebida por terceiros ou não entregue por ausência do destinatário, sob pena de, quando for convocado para contratação, perder o prazo, caso não seja localizado.

11.8 - O prazo de validade do Concurso Público esgotar-se-á após **2(dois) anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério do BANRISUL.

11.9 - As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do BANRISUL, juntamente com a FUNDAÇÃO CESGRANRIO, no que couber.

11.10 - As alterações de legislação com entrada em vigor até a data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação.

11.11 - As jurisprudências dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de itens desde que publicadas até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas.

11.12 - Não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores.

11.13 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

11.14 - Os casos omissos serão resolvidos pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO juntamente com o BANRISUL.

11.15 - A **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, será observada, em todos os seus termos, pela FUNDAÇÃO CESGRANRIO, obrigando-se ela a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente Concurso Público.

11.16 - A FUNDAÇÃO CESGRANRIO, para fins de realização do presente Certame, obriga-se, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, a tratar e/ou utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, respeitando os princípios da finalidade, da adequação, da transparência, do livre acesso, da segurança, da prevenção e da não discriminação.

11.17 - A FUNDAÇÃO CESGRANRIO, de acordo com a **Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018**, se obriga a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente Certame, somente para a consecução do objeto do presente Edital, sendo vedada a transmissão ou a utilização desses dados para fins diversos aos relativos ao presente processo de seleção de pessoas.

11.18 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MACRORREGIÃO, MICRORREGIÃO, CÓDIGO DE OPÇÃO, MUNICÍPIOS ABRANGIDOS E CIDADES DE PROVAS

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ANEXO IV – CRONOGRAMA

ANEXO V - MODELO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

ANEXO VI - PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RENDA, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

CLAUDIO COUTINHO

Presidente Banrisul

ANEXO I - MACRO, MICRO, CÓDIGO DE OPÇÃO, MUNICÍPIOS ABRANGIDOS E CIDADES DE PROVAS

| MACRO | MICRO | CÓD. OPÇÃO | MUNICÍPIOS ABRANGIDOS | CIDADE DE PROVAS |
|--------------|--------------------------|------------|--|-------------------|
| Alto Uruguai | Erechim | A01 | Aratiba, Áurea, Barão do Cotegipe, Campinas do Sul, Centenário, Erebangó, Erechim, Estação, Gaurama, Getúlio Vargas, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Severiano de Almeida, Três Arroios e Viadutos | Passo Fundo |
| | Outros Estados | A02 | Santa Catarina - Caçador, Chapecó, Concórdia, Joaçaba, Lages e Videira; Distrito Federal – Brasília; São Paulo – São Paulo; Paraná – Curitiba; Rio de Janeiro – Rio de Janeiro | Passo Fundo |
| | Sananduva | A03 | Barracão, Cacique Doble, David Canabarro, Ibiraiaras, Machadinho, Maximiliano de Almeida, Paim Filho, Sananduva, São João da Urtiga e São José do Ouro | Passo Fundo |
| Centro | Cachoeira do Sul | C04 | Cachoeira do Sul, Candelária, Cerro Branco, Novo Cabrais e Pantano Grande | Santa Cruz do Sul |
| | Encantado | C05 | Anta Gorda, Encantado, Ilópolis, Muçum, Nova Bréscia, Putinga e Roca Sales | Santa Cruz do Sul |
| | Lajeado | C06 | Arroio do Meio, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Cruzeiro do Sul, Estrela, Fazenda Vilanova, Imigrante, Lajeado, Paverama, Progresso, Santa Clara do Sul e Teutônia | Santa Cruz do Sul |
| | Santa Cruz do Sul | C07 | Encruzilhada do Sul, Gramado Xavier, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires e Vera Cruz | Santa Cruz do Sul |
| | Sobradinho | C08 | Arroio do Tigre, Ibarama, Lagoão, Passa Sete, Segredo e Sobradinho | Santa Cruz do Sul |
| Centro Oeste | Alegrete | O09 | Alegrete, Manoel Viana, Quaraí, Santana do Livramento e Uruguaiana | Santa Maria |
| | Santa Maria | O10 | Agudo, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Palma, Paraíso do Sul, Pinhal Grande, Quevedos, Restinga Seca, Santa Maria, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins e Tupanciretã | Santa Maria |
| | São Gabriel | O11 | Caçapava do Sul, Cacequi, Lavras do Sul, Rosário do Sul, São Gabriel e Vila Nova do Sul | Santa Maria |
| Leste | Montenegro | L12 | Capela de Santana, Harmonia, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Salvador do Sul, Taquari, Triunfo e Tupandi | Novo Hamburgo |
| | Canoas | L13 | Canoas, Esteio, Nova Santa Rita e Sapucaia do Sul | Novo Hamburgo |

| | | | | |
|---------------|-----------------------------|-----|--|---------------|
| | | | | |
| | Novo Hamburgo | L14 | Bom Princípio, Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Novo Hamburgo, Portão, São José do Hortêncio, São Leopoldo e São Sebastião do Caí | Novo Hamburgo |
| | Taquara | L15 | Igrejinha, Nova Hartz, Parobé, Riozinho, Rolante, Sapiranga, Taquara e Três Coroas | Novo Hamburgo |
| | | | | |
| Litoral | Capão da Canoa | T16 | Arroio do Sal, Capão da Canoa, Caraá, Imbé, Maquiné, Osório, Santo Antônio da Patrulha, Terra de Areia, Torres, Três Cachoeiras e Xangri-lá | Novo Hamburgo |
| | Cidreira | T17 | Balneário Pinhal, Capivari do Sul, Cidreira, Mostardas, Palmares do Sul, Tavares e Tramandaí. | Novo Hamburgo |
| Metropolitana | Charqueadas | M18 | Arroio dos Ratos, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, General Câmara, Minas do Leão e São Jerônimo | Porto Alegre |
| | Guaíba | M19 | Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Guaíba, Mariana Pimentel, Sentinela do Sul, Sertão Santana e Tapes | Porto Alegre |
| | Porto Alegre | M20 | Alvorada, Cachoeirinha, Glorinha, Gravataí, Porto Alegre, Viamão | Porto Alegre |
| Missões | Cruz Alta | I21 | Boa Vista do Incra, Cruz Alta, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Salto do Jacuí | Santo Ângelo |
| | Ijuí | I22 | Ajuricaba, Augusto Pestana, Catuípe, Chiapetta, Eugênio de Castro, Ijuí, Jóia, Pejuçara | Santo Ângelo |
| | Santo Ângelo | I23 | Cerro Largo, Entre-Ijuís, Giruá, Guarani das Missões, Horizontina, Santo Ângelo e São Miguel das Missões | Santo Ângelo |
| | Três de Maio | I24 | Alecrim, Alegria, Cândido Godói, Dr. Maurício Cardoso, Independência, Santa Rosa, Santo Cristo, São Martinho, Três de Maio, Tucunduva e Tuparendi | Santo Ângelo |
| Noroeste | Santiago | N25 | Jaguari, Nova Esperança do Sul, Santiago e São Francisco de Assis | Santa Maria |
| | São Borja | N26 | Itacurubi, Itaqui, Maçambará e São Borja | Santo Ângelo |
| | São Luiz Gonzaga | N27 | Bossoroca, Caibaté, Campina das Missões, Garruchos, Porto Lucena, Porto Xavier, Roque Gonzales, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Nicolau e São Paulo das Missões | Santo Ângelo |
| Norte | Frederico Westphalen | R28 | Ametista do Sul, Caiçara, Erval Seco, Frederico Westphalen, Iraí, Palmitinho, Pinheiro do Vale, Rodeio Bonito, Seberi e Vicente Dutra | Passo Fundo |
| | Nonoai | R29 | Alpestre, Entre Rios do Sul, Erval Grande, Nonoai, Planalto, Ronda Alta, Três Palmeiras e Trindade do Sul | Passo Fundo |
| | Palmeira das Missões | R30 | Barra Funda, Condor, Constantina, Coronel Bicaco, Liberato Salzano, Palmeira das Missões, Panambi e Santo Augusto | Passo Fundo |

| | | | | |
|--|--------------------|-----|---|--------------|
| | Três Passos | R31 | Boa Vista do Buricá, Campo Novo, Crissiumal, Derrubadas, Humaitá, Miraguaí, Redentora, Tenente Portela, Tiradentes do Sul e Três Passos | Santo Ângelo |
|--|--------------------|-----|---|--------------|

| MACRO | MICRO | CÓD. OPÇÃO | MUNICÍPIOS ABRANGIDOS | CIDADES DE PROVAS |
|----------|------------------------|------------|--|-------------------|
| Planalto | Carazinho | P32 | Carazinho, Chapada, Colorado, Não-me-Toque, Rondinha, Santa Bárbara do Sul, Santo Antônio do Planalto, Sarandi e Victor Graeff | Passo Fundo |
| | Passo Fundo | P33 | Água Santa, Ciríaco, Ernestina, Marau, Nova Alvorada, Passo Fundo, Pontão, Sertão, Tapejara e Vila Maria | Passo Fundo |
| | Soledade | P34 | Arvorezinha, Barros Cassal, Espumoso, Fontoura Xavier, Ibirapuitã, Selbach, Soledade e Tapera | Passo Fundo |
| Serra | Bento Gonçalves | S35 | Barão, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Garibaldi e São Vendelino | Caxias do Sul |
| | Caxias do Sul | S36 | Antônio Prado, Caxias do Sul, Farroupilha, Flores da Cunha, Ipê, Nova Pádua, Nova Roma do Sul e São Marcos | Caxias do Sul |
| | Gramado | S37 | Cambará do Sul, Canela, Feliz, Gramado, Nova Petrópolis, Picada Café, Santa Maria do Herval, São Francisco de Paula e Vale Real | Novo Hamburgo |
| | Nova Prata | S38 | Casca, Cotiporã, Dois Lajeados, Guaporé, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Prata, Paraí, São Domingos do Sul, São Jorge, Serafina Corrêa, Veranópolis e Vila Flores | Caxias do Sul |
| | Vacaria | S39 | Bom Jesus, Campestre da Serra, Esmeralda, Lagoa Vermelha, São José dos Ausentes e Vacaria | Caxias do Sul |
| Sul | Bagé | U40 | Aceguá, Bagé, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra e Pinheiro Machado | Pelotas |
| | Camaquã | U41 | Amaral Ferrador, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Cristal, Dom Feliciano e São Lourenço do Sul | Pelotas |
| | Pelotas | U42 | Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Herval, Jaguarão, Pedro Osório, Pelotas, Piratini e Santana da Boa Vista | Pelotas |
| | Rio Grande | U43 | Chuí, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar e São Jose do Norte | Pelotas |

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS

| MACRO | MICRO | AMPLA CONCORRÊNCIA | PESSOA COM DEFICIÊNCIA | PESSOA NEGRA | PESSOA TRANS | PESSOA INDÍGENA | TOTAL DE VAGAS |
|---------------|----------------------|-----------------------|---------------------------|--------------|--------------|-----------------|-------------------|
| Alto Uruguai | Erechim | 9 | 2 | 2 | 1 | 1 | 15 |
| | Sananduva | 13 | 2 | 3 | 1 | 1 | 20 |
| | Santa Catarina | 5 | 1 | 1 | * | * | 7 |
| Centro | Cachoeira do Sul | 5 | 1 | 2 | 1 | 1 | 10 |
| | Encantado | 5 | 2 | 2 | 1 | 1 | 11 |
| | Lajeado | 16 | 3 | 4 | 1 | 1 | 25 |
| | Santa Cruz do Sul | 9 | 2 | 2 | 1 | 1 | 15 |
| | Sobradinho | 10 | 2 | 3 | 1 | 1 | 17 |
| Centro Oeste | Alegrete | 5 | 1 | 2 | 1 | 1 | 10 |
| | Santa Maria | 22 | 4 | 5 | 1 | 1 | 33 |
| | São Gabriel | 8 | 2 | 2 | 1 | 1 | 14 |
| Leste | Canoas | 19 | 3 | 5 | 1 | 1 | 29 |
| | Montenegro | 16 | 3 | 4 | 1 | 1 | 25 |
| | Novo Hamburgo | 18 | 3 | 4 | 1 | 1 | 27 |
| | Taquara | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9 |
| Litoral | Capão da Canoa | 3 | 1 | 1 | * | * | 5 |
| | Cidreira | 5 | 2 | 2 | 1 | 1 | 11 |
| Metropolitana | Charqueadas | 6 | 2 | 2 | 1 | 1 | 12 |
| | Guáíba | 9 | 2 | 3 | 1 | 1 | 16 |
| | Porto Alegre | 102 | 15 | 23 | 1 | 1 | 142 |
| Missões | Cruz Alta | 5 | 1 | 2 | 1 | 1 | 10 |
| | Ijuí | 7 | 2 | 2 | 1 | 1 | 13 |
| | Santo Ângelo | 5 | 2 | 2 | 1 | 1 | 11 |
| | Três de Maio | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 9 |
| Noroeste | Santiago | 1 | 1 | * | * | * | 2 |
| | São Borja | 2 | 1 | 1 | * | * | 4 |
| | São Luiz Gonzaga | 16 | 3 | 4 | 1 | 1 | 25 |
| Norte | Frederico Westphalen | 17 | 3 | 4 | 1 | 1 | 26 |
| | Nonoai | 13 | 2 | 3 | 1 | 1 | 20 |
| | Palmeira das Missões | 5 | 2 | 2 | 1 | 1 | 11 |
| | Três Passos | 12 | 2 | 3 | 1 | 1 | 19 |
| Planalto | Carazinho | 7 | 2 | 2 | 1 | 1 | 13 |
| | Passo Fundo | 13 | 3 | 3 | 1 | 1 | 21 |
| | Soledade | 6 | 2 | 2 | 1 | 1 | 12 |
| Serra | Bento Gonçalves | 13 | 3 | 3 | 1 | 1 | 21 |
| | Caxias do Sul | 28 | 4 | 6 | 1 | 1 | 40 |
| | Gramado | 7 | 2 | 2 | 1 | 1 | 13 |
| | Nova Prata | 16 | 3 | 4 | 1 | 1 | 25 |
| | Vacaria | 9 | 2 | 3 | 1 | 1 | 16 |
| Sul | Bagé | 9 | 2 | 2 | 1 | 1 | 15 |
| | Camaqua | 9 | 2 | 3 | 1 | 1 | 16 |
| | Pelotas | 9 | 2 | 2 | 1 | 1 | 15 |
| | Rio Grande | 8 | 2 | 2 | 1 | 1 | 14 |
| | | 512 | 103 | 131 | 39 | 39 | 824 |

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1- Compreensão de textos. 2- Ortografia oficial. 3- Articulação do texto: coesão e coerência. 4- Classe e emprego de palavras. 5- Emprego do acento indicativo de crase. 6- Sintaxe da oração e do período. 7- Emprego dos sinais de pontuação. 8- Concordância verbal e nominal. 9- Regência verbal e nominal. 10- Colocação pronominal dos pronomes oblíquos átonos (próclise, mesóclise e ênclise).

MATEMÁTICA: 1- Números inteiros, racionais e reais; problemas de contagem. 2- Sistema legal de medidas. 3- Razões e proporções; divisão proporcional; regras de três simples e compostas; porcentagens. 4- Lógica proposicional; Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas. 5- Noções de conjuntos. 6- Relações e funções; Funções polinomiais; Funções exponenciais e logarítmicas. 7- Matrizes. 8- Determinantes. 9- Sistemas lineares. 10- Sequências. 11- Progressões aritméticas e progressões geométricas.

ATUALIDADES DO MERCADO FINANCEIRO: 1- Os bancos na Era Digital: Atualidade, tendências e desafios. 2- Internet banking. 3- Mobile banking. 4- Open banking. 5- Novos modelos de negócios. 6- Fintechs, startups e big techs. 7- Sistema de bancos-sombra (Shadow banking). 8- Funções da moeda. 9- O dinheiro na era digital: blockchain, bitcoin e demais criptomoedas. 10- Marketplace. 11- Correspondentes bancários. 12- Arranjos de pagamentos. 13- Sistema de pagamentos instantâneos (PIX). 14- Segmentação e interações digitais. 15- Transformação digital no Sistema Financeiro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MATEMÁTICA FINANCEIRA: 1 - Conceitos gerais - O conceito do valor do dinheiro no tempo; Capital, juros, taxas de juros; Capitalização, regimes de capitalização; Fluxos de caixa e diagramas de fluxo de caixa; Equivalência financeira. 2 – Juros simples - Cálculo do montante, dos juros, da taxa de juros, do principal e do prazo da operação financeira. 3 - Juros compostos - Cálculo do montante, dos juros, da taxa de juros, do principal e do prazo da operação financeira. 4 - Sistemas de amortização - Sistema Price; Sistema SAC.

CONHECIMENTOS BANCÁRIOS: 1 - Sistema Financeiro Nacional: Estrutura do Sistema Financeiro Nacional; Órgãos normativos e instituições supervisoras, executoras e operadoras. 2 - Mercado financeiro e seus desdobramentos (mercados monetário, de crédito, de capitais e cambial). 3 – Moeda e política monetária: Políticas monetárias convencionais e não-convencionais (*Quantitative Easing*); Taxa SELIC e operações compromissadas; O debate sobre os depósitos remunerados dos bancos comerciais no Banco Central do Brasil. 4- Orçamento público, títulos do Tesouro Nacional e dívida pública. 5 - Produtos Bancários: Noções de cartões de crédito e débito, crédito direto ao consumidor, crédito rural, poupança, capitalização, previdência, consórcio, investimentos e seguros. 6 - Noções de Mercado de capitais. 7 - Noções de Mercado de Câmbio: Instituições autorizadas a operar e operações básicas. 8- Regimes de taxas de câmbio fixas, flutuantes e regimes intermediários. 9 - Taxas de câmbio nominais e reais; 10 - Impactos das taxas de câmbio sobre as exportações e importações. 11 – Diferencial de juros interno e externo, prêmios de risco, fluxo de capitais e seus impactos sobre as taxas de câmbio. 12- Dinâmica do Mercado: Operações no mercado interbancário. 13 - Mercado bancário: Operações de tesouraria, varejo bancário e recuperação de crédito. 14 - Taxas de juros de curto prazo e a curva de juros; taxas de juros nominais e reais. 15 - Garantias do Sistema Financeiro Nacional: aval; fiança; penhor mercantil; alienação fiduciária; hipoteca; fianças bancárias. 16 - Crime de lavagem de dinheiro: conceito e etapas; Prevenção e combate ao crime de lavagem de dinheiro (PLD): Lei nº 9.613/1998 e suas atualizações; Circular nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020 e suas atualizações; Carta Circular nº 4.001, de 29 de janeiro de 2020 e suas atualizações. 17- Autorregulação bancária. 18 - Sigilo Bancário: Lei Complementar nº 105/2001 e suas atualizações. 19 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas atualizações. 20 – *Compliance* - Responsabilização pela prática de atos contra

a administração pública - Legislação anticorrupção: Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 e suas atualizações. **21** - Segurança cibernética: Resolução CMN nº 4.893, de 26 de fevereiro de 2021.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: **1** – Noções de sistemas operacionais – Windows 10 (32-64 bits) **2** - Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office – Word, Excel e PowerPoint, Outlook - versão O365; LibreOffice 7.4.2. **3** - Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança. **4** - Proteção de estações de trabalho: Controle de dispositivos USB, hardening, antimalware e firewall pessoal. **5** - Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. **6** - Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet. **7** - Navegador Web (Google Chrome versão 106.0.5249.119 - versão oficial - 64 bits; Microsoft Edge versão 91 e Mozilla Firefox versão 78ESR), busca e pesquisa na Web. **8** - Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. **9** - Redes Sociais (Twitter, Facebook, LinkedIn, WhatsApp, YouTube, Instagram e Telegram). **10** - Visão geral sobre sistemas de suporte à decisão e inteligência de negócio. **11** - Fundamentos sobre análise de dados. **12** - Conceitos de educação a distância. **13** - Conceitos de tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo. **14** – Ferramentas de produtividade e trabalho a distância (Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Hangout, Google Drive e Skype).

VENDAS E NEGOCIAÇÃO: **1** – Noções de estratégia empresarial: análise de mercado, forças competitivas, imagem institucional, identidade e posicionamento **2** – Segmentação de mercado. **3** – Ações para aumentar o valor percebido pelo cliente. **4** – Gestão da experiência do cliente. **5** – Aprendizagem e sustentabilidade organizacional. **6** – Características dos serviços: intangibilidade, inseparabilidade, variabilidade e perecibilidade. **7** – Gestão da qualidade em serviços. **8** – Técnicas de vendas: da pré-abordagem ao pós-vendas. **9** – Ética e conduta profissional em vendas. **10** – Padrões de qualidade no atendimento aos clientes. Satisfação, valor e retenção de clientes. **11** – Utilização de canais remotos para vendas. Telemarketing. **12** – Comportamento do consumidor e sua relação com vendas e negociação. **13** – Política de Relacionamento com o Cliente: Resolução CMN nº 4.949, de 30 de setembro de 2021. **14** - Resolução CMN nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento de componente organizacional de ouvidoria pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. **15** - Código de Proteção e Defesa do Consumidor: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas atualizações. **16**- Resolução CMN nº 3.849, de 25 de março de 2010 – Dispõe sobre a instituição de componente organizacional de ouvidoria pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

ÉTICA E DIVERSIDADE: **1**- Ética aplicada: ética, moral, valores e virtudes; noções de ética empresarial e profissional; A gestão de ética nas empresas públicas e privadas; Código de Ética e de Conduta do Banrisul (disponível em: <https://https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/fafdeaf3-7820-4ec2-9477-ce501c563c96/e541cdd3-c2f2-277e-ed66-d0213a86b8e7?origin=1>). **2**- Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, “Lei Maria da Penha” - Política Nacional para coibir a violência doméstica e familiar contra as Mulheres; Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que Institui o Estatuto da Igualdade Racial, e suas atualizações; Lei Estadual nº 13.694, de 19 de janeiro de 2011 - Estatuto Estadual da Igualdade Racial e suas atualizações - Conforme Decreto nº 48.598, de 19 de novembro de 2011, que dispõe sobre a inclusão da temática de gênero, raça e etnia nos concursos públicos para provimento de cargos de pessoal efetivo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Rio Grande do Sul. **3**- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e suas atualizações; Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e suas atualizações – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências; Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e suas atualizações – Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências; Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 – Regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. **4**- Política de Responsabilidade Socioambiental do Banrisul – Relatório de

Sustentabilidade 2020 (disponível em: <https://www.banrisul.com.br/bob/download/Banrisul-Relatorio-Sustentabilidade-2020.pdf>).

ANEXO IV - CRONOGRAMA

| EVENTOS BÁSICOS | DATAS |
|---|---------------------------|
| Inscrições. | 18/11 a 07/12/2022 |
| Solicitação de inscrição com isenção do valor da mesma. | 18 a 25/11/2022 |
| Resultado preliminar dos pedidos de isenção do valor de inscrição. | 30/11/2022 |
| Prazo para recurso dos candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição indeferida. | 30/11 e 01/12/2022 |
| Divulgação da relação de candidatos que tiveram a solicitação de isenção do valor de inscrição deferida, após contestação. | 05/12/2022 |
| Resultado preliminar dos pedidos dos atendimentos especializados/vagas PCD. | 13/12/2022 |
| Prazo para recurso dos candidatos que tiveram solicitação de atendimento especializado indeferidos/vagas PCD. | 13 a 14/12/2022 |
| Resultado dos recursos dos candidatos que solicitaram recurso dos pedidos dos atendimentos especializados/vagas PCD. | 04/01/2023 |
| Obtenção impressa do Cartão de Confirmação de Inscrição no endereço eletrônico (www.cesgranrio.org.br). | 18/01/2023 |
| Atendimento aos candidatos com dúvidas sobre os locais de provas, vagas reservadas ou tratamento diferenciado para realização das provas. | 19 e 20/01/2023 |
| Aplicação das provas objetivas. | 22/01/2023 |
| Divulgação dos gabaritos das provas objetivas. | 23/01/2023 |
| Interposição de eventuais recursos quanto às questões formuladas e/ou aos gabaritos divulgados. | 23 e 24/01/2023 |
| Prazo para acerto cadastral (nome, identidade, data de nascimento e endereço), se necessário, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br). | 26/01/2023 |
| Disponibilização da imagem do Cartão-Resposta. | 17/02/2023 |
| Divulgação dos resultados das provas objetivas e convocação para procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem negros e para o procedimento de heteroidentificação dos candidatos que se autodeclararem trans. | 17/02/2023 |
| Aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para negros e para candidatos concorrentes às vagas reservadas para trans. | 26/02/2023 |
| Resultado preliminar da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para pessoas negras e pessoas trans; e da análise documental dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e Indígenas. | 07/03/2023 |
| Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da avaliação da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos concorrentes às vagas reservadas para pessoas negras e pessoas trans; e da análise documental dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e Indígenas. | 07 e 08/03/2023 |
| Interposição de eventuais recursos contra o indeferimento da inscrição para concorrer como indígena. | 07 a 11/03/2023 |
| Prazo para atualização de endereço, se necessário, na página da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (www.cesgranrio.org.br). | 08/03/2023 |
| Previsão de divulgação dos resultados finais. | 15/03/2023 |

ANEXO V - MODELO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

Barrisul 2022

Atesto, para fins **de participação em Concurso Público**, que o(a) Senhor(a) _____
_____, **portador(a) do documento de identidade**
nº _____, é considerado(a) **pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por**
apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____
_____, CID-10 _____, que resulta(m) **no**
comprometimento das seguintes **funções/funcionalidades** _____
_____.
Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____
_____.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20____.

ANEXO VI - PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

Barrisul 2022

1 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

1.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, o candidato deverá enviar, por meio da página da página da Fundação Cesgranrio

1.1.1 Declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo VII deste Edital. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.1.1.1 Uma vez encerrado o prazo de envio, a declaração de composição de família enviada não poderá ser alterada no que concerne ao número de componentes da família e(ou) à condição de quais membros recebem renda.

1.1.2 Cópia do RG e do CPF do candidato e de cada um dos membros da família que possui renda.

1.1.3 Comprovante de renda bruta do mês de junho para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, ou do mês de julho, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

- a)** cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar do último mês, conforme caput do subitem 1.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- b)** cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco (subsequente a última página que conste o último contrato), e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- c)** para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício, dos últimos três meses, conforme caput do subitem 1.1.3 deste anexo, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
- d)** para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo VIII deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, compatíveis com a renda bruta declarada, nos últimos três meses, conforme caput do subitem 1.1.3 deste anexo;
- e)** para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas "a" e "b" do subitem 1.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo IX deste Edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos últimos três meses, conforme caput do subitem 1.1.3 deste anexo;
- f)** para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo X acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme caput do subitem 1.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado;
- g)** para famílias que tenham, exclusivamente, renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração de que não possuem outras fontes de renda, conforme Anexo XI, acrescida de cópia dos recibos dos últimos três meses, conforme caput do subitem 1.1.3 deste anexo, de cada bem alugado/arrendado.

2 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano vigente.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Barrisul 2022

Eu, _____,

portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,

candidato(a) _____,

residente na(o) _____

(endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de _ (número) pessoas das quais _ (número)

recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

(Cidade/UF), ___ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Barrisul 2022

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato _____, residente na(o)
_____ (endereço), declaro para
os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de _____, não
constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

| Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições | Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições |
|---|---|
| Novembro R\$ _____ | Dezembro R\$ _____ |

(Cidade/UF), ___ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Barrisul 2022

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato _____, residente na(o)
_____ (endereço), declaro para
os devidos fins, que sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social,
recebendo renda bruta nos meses:

| Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições | Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições |
|--|--|
| Novembro R\$ _____ | Dezembro R\$ _____ |

(Cidade/UF), ___ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Barrisul 2022

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato _____, residente na(o)
_____ (endereço), declaro para
os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

| Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições | Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições |
|---|---|
| Novembro R\$ _____ | Dezembro R\$ _____ |

(Cidade/UF), ___ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RENDA, EXCLUSIVAMENTE, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO

Barrisul 2022

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato _____, residente na(o)
_____ (endereço), declaro para
os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____.

| Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições | Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições |
|---|---|
| Novembro R\$ _____ | Dezembro R\$ _____ |

(Cidade/UF), ___ de _____ de 20 _____.

Assinatura do candidato ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do responsável legal

